

GT – MEIO AMBIENTE

Sugestão de Alteração na Resolução 462/14 do CONAMA

Fortaleza, 7.7.16

Do Que Trata a Resolução 462/14 do CONAMA?

Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre

Principais Pontos



- Considera a Produção de Energia Eólica uma Atividade de Baixo Impacto (em casos específicos)
- Desnecessidade de EIA/RIMA
- Licenciamento Ambiental Simplificado
- Possibilidade de Licenciamento em Uma Única Fase

Sugestão de Minuta do GT

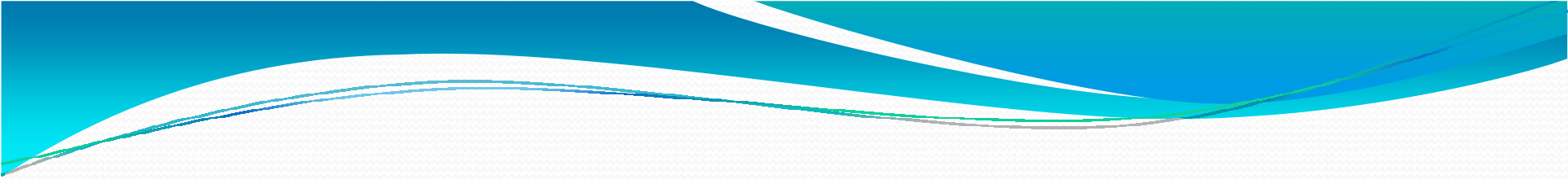
MEIO AMBIENTE

- Incluir a Matriz Fotovoltaica (USINAS SOLARES) como beneficiária dos procedimentos e decisões da Res. 462/14 do CONAMA, nos mesmos moldes da Energia Eólica

Considerandos



- O baixo impacto ambiental que a geração de energia fotovoltaica causa ao meio ambiente e que também tem papel imprescindível na contribuição para um matriz energética mais limpa ;
- Os compromissos ambientais que o Brasil assumiu na 21ª Conferência do Clima (COP 21) em Paris, quando assumiu uma meta de redução de emissões de 37% em 2025, em relação aos níveis de 2005, e indicou que as emissões poderão ser reduzidas em até 43% em 2030.
- O Alto potencial de geração de energia fotovoltaica no Brasil;
- A necessidade de consolidar uma economia de baixa emissão de carbono na geração de energia elétrica de acordo com um o art. 11, parágrafo único da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;
- Os efeitos das mudanças climáticas na região do nordeste, com prolongados períodos de estiagem que provocam redução do volume de água nos lagos das hidrelétricas e conseqüente redução na geração de energia hidráulica;
- Viabiliza parques híbridos;



FIM